

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 167

São Paulo

sábado, 1º de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.199, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Marieta Vilela da Costa Braga" à Estrada Roseira — Aparecida

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Marieta Vilela da Costa Braga" a Estrada Roseira-Aparecida.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.200, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Vicente Casale Padovani" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Narciso Gomes, em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Vicente Casale Padovani" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Narciso Gomes, em Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.201, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Carlota Fernandes de Souza Rodini" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Campestre, em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlota Fernandes de Souza Rodini" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Campestre, em Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.202, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Leda Fernandes Lopes" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Maria de Maggi, em Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Leda Fernandes Lopes" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Maria de Maggi, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.203, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Pedro Malavazzi" à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo COHAB, em Fernandópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Malavazzi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo COHAB, em Fernandópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.204, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Octávio da Matta" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Santo Antonio, em Campos do Jordão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Octávio da Matta" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Santo Antonio, em Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.205, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Maria das Dores Santos Carpinetti" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Rio Escuro, em Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Maria das Dores Santos Carpinetti" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Rio Escuro, em Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.206, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Daltira de Toledo Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Ribicito, em Jaú

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Daltira de Toledo Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Ribicito, em Jaú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.207, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Dorvalino Abílio Teixeira" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santo Antonio, em Jandira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dorvalino Abílio Teixeira" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santo Antonio, em Jandira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

LEI N.º 4.208, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Aristides Pereira Filho" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tanquinho, em José Bonifácio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aristides Pereira Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tanquinho, em José Bonifácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.629, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Liga das Senhoras Católicas, Departamento: Casa da Infância do Menino Jesus	10.000.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Lorena	
1. Associação Promocional da Vila Nunes "APROVIN"	7.500.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Brotas	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Brotas	3.000.000,00
IV — D.R. 07 — BAURU	
a) Bauru	
1. Sociedade Santa Maria de Assistência Social	5.000.000,00
V — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Parapuã	
1. Lar dos Velhos de Parapuã	3.500.000,00

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1984.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	22
Universidades	18	Assembléia Legislativa	26
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	47
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	56
Editais	22	Boletim Federal	58

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de setembro — Segunda-feira

9h	Secretário Particular
10h	Excelentíssimos Deputados Federais
16h	Secretário de Obras e do Meio Ambiente
16h30	Institutos de Pesquisas do Estado de São Paulo
17h	Secretaria dos Transportes
	Secretário de Economia e Planejamento
	Secretário de Agricultura e Abastecimento
	Secretário do Interior
18h	Secretário do Governo